

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1170232-1

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Empresa de Pequeno Porte

Nome

MCL COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Código Ato

Eventos

002

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
XXX	XX	XX
XXX	XX	XX
XXX	XX	XX
XXX	XX	XX

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR JORGE PORTELA SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
00005160792	44.572.364/0001-11	Rua GENERAL MENA BARRETO 273	JARDIM VINTE E CINCO DE AGOSTO	Duque de Caxias	RJ
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX



Jorge Paulo Magdaleno Filho

SECRETÁRIO GERAL

Deferido em 03/11/2022 e arquivado em 04/11/2022

Observação:

Nº de Páginas Capa Nº Páginas

9 1/1

Nº do Protocolo

01-2022/827599-7

JUCERJA

Útimo arquivamento:
00004665691 - 13/12/2021

NIRE: 33.2.1170232-1

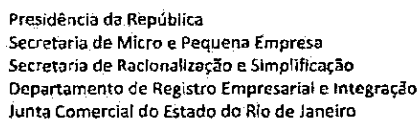
MCL COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Boleto(s):

Hash: 1835E597-0BEF-428B-B732-6405B2D47585

Orgão	Calculado	Pago
Junta	413,00	413,00
DNRC	0,00	0,00

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

**Sindcom Cabo Frio**

Nº RE DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1170232-1

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Empresa de Pequeno Porte

Data de criação do protocolo na web: 01/11/2022
08:14:58

01-2022/827599-7

REQUERIMIENTO

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

MCL COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

[illegible]

Local

01/11/2022

Data

Requerente

Nome:	Amplão Luis DA SILVA PEREIRA
Assinatura:	Amplão Luis DA SILVA PEREIRA
Telefone de contato:	(21) 99431 8992
E-mail:	amplao.luis@outlook.com
Tipo de documento:	Híbrido
Data de criação:	01/11/2022
Data da 1ª entrada:	



01-2022/827599-7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MCL COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

NIRE: 332.1170232-1 Protocolo: 01-2022/827599-7 Data do protocolo: 03/11/2022

CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 04/11/2022 SOB O NÚMERO 00005160792 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: D860D2CFDCD73C9742D679CF56DE0B85355FD60486451B0F0C54016D35CEBEF9

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 2/9

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
MCL COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
EPP
CNPJ 44.572.364/0001-11
NIRE33211702321

LEEMI KASHAN, estrangeiro, paquistanês, empresário, solteiro, nascido em 05/08/1982, residente e domiciliado na rua Ibiracoa, 142, Ap 103, Colégio, CEP: 21545-270, Rio de Janeiro – RJ, portador da carteira de identidade G061218-Q, emitida pelo CGPI / DIREX/ DPF em 10/10/2014, e inscrito no CPF sob o número 062.488.957-24 e,

CALEBE DA COSTA FERREIRA, brasileiro, natural do Rio de Janeiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 01/02/1974, residente e domiciliado na rua cabo herculano 85, bc 1, AP 1106, Braz de Pina - 21211-740 - RJ- RJ, portador da carteira de identidade 10212726-3, emitida pelo DETRAN - RJ, e inscrito no CPF sob o número 033.666.797-35, neste resolvem alterar a sociedade mediante as seguintes cláusulas:

CLAÚSULA PRIMEIRA. – Retira-se da Sociedade **CALEBE DA COSTA FERREIRA**, cedendo e transferindo, a título de cessão gratuita, a totalidade de suas quotas de capital que possui na Sociedade, pelo valor de **R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)**, com o aval do sócio remanescente **LEEMI KASHAN**, para o novo sócio **LUCAS OLIVEIRA DE SOUZA FERREIRA**, brasileiro, natural do Rio de Janeiro, empresário, solteiro, nascido 19/07/1994 e domiciliado na rua herculano, 85, bc 1, Ap 1106, Braz de Pina, CEP: 21211-740, Rio de Janeiro, RJ.

CLAÚSULA SEGUNDA. – O sócio retirante dá plena, rasa e integral quitação de seus haveres sociais, para nada mais reclamar, em tempo algum, de lucros, haveres ou outros créditos sociais.

CLAÚSULA TERCEIRA. – Tendo em vista as alterações promovidas, o capital social, representado por 150.000 quotas no valor unitário de R\$ 1,00 cada quota, totalmente integralizadas anteriormente em moeda corrente nacional, fica assim distribuído entre os sócios remanescentes:

Nome do sócio	Quantidade de cotas	Valor em R\$	%
LEEMI KASHAN	72.000	R\$ 72.000,00	48%
LUCAS OLIVEIRA DE SOUZA FERREIRA	78.000	R\$ 78.000,00	52%

[Handwritten signatures]

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL QUE PASSA A VIGORAR COM
A SEGUINTE REDAÇÃO:**

**MCL COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
EPP**

**CNPJ 44.572.364/0001-11
NIRE33211702321**

LEEMI KASHAN, estrangeiro, paquistanês, empresário, solteiro, nascido em 05/08/1982, residente e domiciliado na rua Ibiracoa, 142, Ap 103, Colégio, CEP: 21545-270, Rio de Janeiro – RJ, portador da carteira de identidade G061218-Q, emitida pelo CGPI / DIREX/ DPF em 10/10/2014, e inscrito no CPF sob o número 062.488.957-24 e,

LUCAS OLIVEIRA DE SOUZA FERREIRA, brasileiro, natural do Rio de Janeiro, empresário, solteiro, nascido 19/07/1994 e domiciliado na rua herculano, 85, bc 1, Ap 1106, Braz de Pina, CEP: 21211-740, Rio de Janeiro, RJ, inscrito no CPF 157.859.577-01.

resolvem constituir **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, a qual se regerá, doravante pelo ato constitutivo, nos termos do Art. 1.052, §1º do Código Civil, sob as seguintes cláusulas:

DO NOME EMPRESARIAL E SEDE

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade utilizará o nome empresarial “**MCL COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**”, com sede na Rua General Mena Barreto, 273, Jardim Vinte e Cinco de Agosto, Duque de Caxias – RJ, CEP: 25075-120.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade utilizará o nome fantasia “**MCL COMERCIO**”.

DO OBJETO SOCIAL E ATIVIDADES ECONÔMICAS

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa possui como OBJETO SOCIAL:

COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINÁRIO;

18. 02

COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PREDOMINÂNCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA; ALUGUEL DE MATERIAL MÉDICO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTHERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO.

4645-1/01- COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS;

7729-2/03 - ALUGUEL DE MATERIAL MÉDICO;

4646-0/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA;

4664-8/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS;

4644-3/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO;

4644-3/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINÁRIO;

4693-1/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PREDOMINÂNCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS;

4646-0/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL;

4645-1/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA

3312-1/02 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE;

3312-1/03 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTHERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO.

8. 8. 8.

CAPITAL SOCIAL E COTAS

CLÁUSULA QUARTA. O capital social será de R\$ 150.000,00, divididos em 150.000 cotas no valor nominal de R\$ 1,00 cada, integralizadas e distribuídas da seguinte forma:

Nome do sócio	Quantidade de cotas	Valor em R\$	%
LEEMI KASHAN	72.000	R\$ 72.000,00	48%
LUCAS OLIVEIRA DE SOUZA FERREIRA	78.000	R\$ 78.000,00	52%

DA RESPONSABILIDADE LIMITADA E ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA SEXTA. A administração da sociedade caberá ao sócio administrador, LUCAS OLIVEIRA DE SOUZA FERREIRA, com amplos poderes e representação da Sociedade Limitada.

INÍCIO DAS ATIVIDADES

CLÁUSULA SÉTIMA. A empresa iniciará suas atividades quando estiver legalmente constituída e seu prazo de duração é indeterminado.

DAS FILIAIS

CLÁUSULA OITAVA. A empresa poderá a qualquer momento, abrir ou fechar filial ou outra dependência, em qualquer parte do país, mediante alteração de seu Ato Constitutivo.

DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

28.8

CLÁUSULA NONA. A empresa poderá levantar balanços ou balancetes em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos aos sócios, a título de antecipação de lucros, proporcionalmente às cotas de capital.

DO PRÓ-LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA. O sócio-administrador poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, cujo valor e forma de atualização serão estabelecidos, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O encerramento do exercício se dará no dia 31 de dezembro de cada ano.

PLANEJAMENTO SUCESSÓRIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE E APURAÇÃO DE HAVERES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar sua intenção ao outro sócio, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os haveres serão estabelecidos em levantamento de balanço especial devido à retirada do sócio.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os haveres apurados serão pagos em até 24 (Vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira 60 (sessenta) dias após o seu afastamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Na situação de retirada de sócio, será contratado perito contábil para levantamento do balanço especial e respectivo apuração de haveres.

[Assinaturas manuscritas]

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O sócio retirante responderá até dois anos após averbação da alteração contratual, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

DA CESSÃO DE COTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os sócios não poderão alienar ou ceder parte ou a totalidade de suas quotas de capital a pessoas estranhas, sem antes oferecê-las aos outros sócios, que em igualdade de condições, terão o direito de preferência na aquisição das mesmas, na proporção resultante de sua participação no capital social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O sócio retirante apenas poderá ceder suas cotas a pessoas estranhas à sociedade com consentimento do sócio remanescente, através de documento escrito, sendo necessário aprovação em reunião a ser convocada pelo administrador.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os sócios poderão ser representados em reunião por outro sócio ou por advogado, com documento de procuração adequado, sendo vedado o voto de sócio em matéria que lhe diga respeito diretamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. As decisões de sócios serão tomadas em reuniões e especificadas em termo próprio, assinado pelos presentes.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicável à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

AUSÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. O sócio-administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração de sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, § 1º do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

DO FORO

[Assinaturas manuscritas]

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. Fica eleito o foro da cidade de Rio de Janeiro – RJ, que será competente para dirimir quaisquer dúvidas do presente ato constitutivo, renunciando o titular aos foros e domicílios futuros, ainda que mais privilegiados.

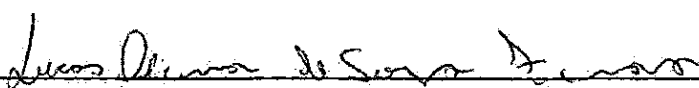
Duque de Caxias, 21 de outubro de 2022



CALEBE DA COSTA FERREIRA



LEEMI KASHAN



LUCAS OLIVEIRA DE SOUZA FERREIRA